



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Inscrição CNPJ: 21.154.877/0001-07

Coordenadoria de Débito e Multa

Certidão de Débito nº 588/2024

CERTIDÃO DE DÉBITO

Certificamos, para fins do disposto nos arts. 71, § 3º, da Constituição Federal, 76, § 3º, da Constituição Estadual, e 75 da Lei Complementar nº 102, de 17/01/2008, publicada no "MG" de 18/01/2008, que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em decisão prolatada em sessão da PRIMEIRA CÂMARA, realizada em 05/03/2024, nos termos do acórdão às fls. peça 69/SGAP, publicado no "DOC" de 03/04/2024, constante do(a) **REPRESENTAÇÃO nº 1.119.715** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI**, determinou a **RESTITUIÇÃO** aos cofres do **MUNICÍPIO DE ONÇA DE PITANGUI**, a(o) Sr(a). **FABRICIA ARAUJO RIBEIRO**, CPF 090.137.196-35, Secretária Municipal, à época, com endereço à Avenida Lima Guimarães, n. 530, loja 02 - Sindicato dos Produtores, Centro, Pitangui/MG, CEP 35.650-000, no valor histórico total de R\$ 3.285,96 (três mil e duzentos e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos) referente à importância recebida indevidamente à título de adicional por tempo de serviço (peça 18/SGAP e peça 69/SGAP, pg. 6). Certificamos, ainda, que o valor histórico total, corrigido monetariamente, perfaz a quantia de **R\$ 4.098,95** (quatro mil e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos), nos termos da(s) memória(s) de cálculo que integra(m) a presente certidão. O(s) valor(es) deverá(ão) ser atualizado(s) monetariamente nos termos do art. 431 da Resolução n.º 24/2023(RITCMG), na(s) data(s) do(s) respectivo(s) recolhimento(s). É o que consta dos referidos autos. Eu, Andréa Leão Pinto, TC 01643-5, Analista de Controle Externo, extraí a presente Certidão que assino aos 27 do mês de novembro de 2024. E eu, WAGNER ROBERTO BARBOSA, TC 02943-0, Coordenador de Débito e Multa a subscrevo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

CERTIDÃO: 588/2024
PROCESSO: 1.119.715
EXERCÍCIO: 2022
NATUREZA: REPRESENTAÇÃO
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI
DECISÃO: PRIMEIRA CÂMARA de 05/03/2024
PUBLICAÇÃO: DOC de 03/04/2024
TRÂNSITO EM JULGADO: 25/07/2024
RESPONSÁVEL: FABRICIA ARAUJO RIBEIRO
CPF: 090.137.196-35

Restituição aos cofres do município de ONÇA DE PITANGUI

Restituição, aos cofres municipais, da importância recebida indevidamente à título de adicional por tempo de serviço (peça 18/SGAP e peça 69/SGAP, pg. 6)

<i>Mês/Ano</i>	<i>Valor Histórico</i>	<i>Índice de Correção</i>	<i>Valor Corrigido</i>
01/2021	R\$ 821,49	1,2577061	R\$ 1.033,19
02/2021	R\$ 821,49	1,2543198	R\$ 1.030,41
03/2021	R\$ 821,49	1,2441179	R\$ 1.022,03
04/2021	R\$ 821,49	1,2335101	R\$ 1.013,32

Valor devido: R\$ 4.098,95

Valor histórico total devido: R\$ 3.285,96

Valor histórico total devido, corrigido: R\$ 4.098,95

Os valores foram corrigidos pela tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico de 11/11/2024, conforme Resolução 13/95 deste Tribunal.

Técnico Responsável: ANDRÉA LEÃO PINTO, TC 01643-5.